Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Licitações e Contratos 15
Autorização de Contratação Direta 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gobv.br
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.153
De 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais),** nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	**220**		
02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
103010006.1.007000	Ampliação da Frota da Rede da Saúde		
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$**	**650.000,00**
RECURSO PRÓPRIO			
TOTAL		**R$**	**650.000,00**

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, de acordo com o art. 43, §1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

FICHA	**245**		
02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
103020006.2.048000	Manutenção de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$**	**650.000,00**
RECURSO PRÓPRIO			
TOTAL		**R$**	**650.000,00**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br **e-mail: dca@mirassol.sp.gobv.br**
Estado de São Paulo

Continuação da Lei nº 5.153/2026

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 22 de setembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br **e-mail: dca@mirassol.sp.gobv.br**
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.154
De 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 542.230,17 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e dezessete centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 542.230,17 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e dezessete centavos),** nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	**271**		
02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
103040006.2.051000	Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$**	**542.230,17**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 03 (Saúde-Taxas)			
TOTAL		**R$**	**542.230,17**

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o art. 43, §1°, Inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 – Fundo Municipal de Saúde (Fonte 03 – Saúde-Taxas)	**R$**	**542.230,17**
TOTAL	**R$**	**542.230,17**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br **e-mail: dca@mirassol.sp.gobv.br**
Estado de São Paulo

Continuação da Lei nº 5.154/2026

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 22 de setembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br **e-mail: dca@mirassol.sp.gobv.br**
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.155
De 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.930.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.930.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	**158**		
02	Poder Executivo		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
123610005.2.034000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$**	**2.000.000,00**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 01 (Tesouro)			
FICHA	**199**		
02	Poder Executivo		
02.08.03	Manutenção dos Serviços Educacionais		
123060005.2.040000	Operacionalização da Merenda Escolar		
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**R$**	**1.500.000,00**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 01 (Tesouro)			
FICHA	**155**		
02	Poder Executivo		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
123610005.2.034000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**R$**	**680.000,00**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 01 (Tesouro)			
FICHA	**179**		
02	Poder Executivo		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
123650005.2.037000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**R$**	**170.000,00**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 01 (Tesouro)			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br **e-mail: dca@mirassol.sp.gobv.br**
Estado de São Paulo

FICHA	**169**		
02	Poder Executivo		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
123610005.2.036000	Manutenção do Transporte Escolar		
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$**	**380.000,00**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 01 (Tesouro)			
FICHA	**182**		
02	Poder Executivo		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
123650005.2.037000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$**	**200.000,00**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 01 (Tesouro)			
TOTAL		**R$**	**4.930.000,00**

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, §1°, Inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Excesso de Arrecadação
Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro Municipal – Fonte 01 (Tesouro)

	R$	**4.930.000,00**
TOTAL	**R$**	**4.930.000,00**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 22 de setembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br **e-mail: dca@mirassol.sp.gobv.br**
Estado de São Paulo

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gobv.br
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.683

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.153, de 22 de setembro de 2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais),** nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	**220**		
02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
103010006.1.007000	Ampliação da Frota da Rede da Saúde		
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$**	**650.000,00**
RECURSO PRÓPRIO			
TOTAL		**R$**	**650.000,00**

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, de acordo com o art. 43, §1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

FICHA	**245**		
02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
103020006.2.04800	Manutenção de Média e Alta Complexidade		
0	Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$**	**650.000,00**
RECURSO PRÓPRIO			
TOTAL		**R$**	**650.000,00**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br **e-mail: dca@mirassol.sp.gobv.br**
Estado de São Paulo

Continuação do Decreto nº 6.683/2026

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 22 de setembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br **e-mail: dca@mirassol.sp.gobv.br**
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.684

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 542.230,17 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e dezessete centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.154, de 22 de setembro de 2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 542.230,17 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e dezessete centavos),** nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	**271**		
02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
103040006.2.051000	Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$**	**542.230,17**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 03 (Saúde-Taxas)			
TOTAL		**R$**	**542.230,17**

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o art. 43, §1°, Inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 – Fundo Municipal de Saúde (Fonte 03 – Saúde-Taxas)	**R$**	**542.230,17**
TOTAL	**R$**	**542.230,17**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br **e-mail: dca@mirassol.sp.gobv.br**
Estado de São Paulo

Continuação do Decreto nº 6.684/2026

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 22 de setembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br **e-mail: dca@mirassol.sp.gobv.br**
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.685

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.930.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.155, de 22 de setembro de 2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.930.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	**158**		
02	Poder Executivo		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
123610005.2.034000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$**	**2.000.000,00**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 01 (Tesouro)			
FICHA	**199**		
02	Poder Executivo		
02.08.03	Manutenção dos Serviços Educacionais		
123060005.2.040000	Operacionalização da Merenda Escolar		
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**R$**	**1.500.000,00**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 01 (Tesouro)			
FICHA	**155**		
02	Poder Executivo		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
123610005.2.034000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**R$**	**680.000,00**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 01 (Tesouro)			
FICHA	**179**		
02	Poder Executivo		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
123650005.2.037000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**R$**	**170.000,00**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 01 (Tesouro)			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br **e-mail: dca@mirassol.sp.gobv.br**
Estado de São Paulo

FICHA	**169**		
02	Poder Executivo		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
123610005.2.036000	Manutenção do Transporte Escolar		
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$**	**380.000,00**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 01 (Tesouro)			
FICHA	**182**		
02	Poder Executivo		
02.08.01	Manutenção da Educação Básica		
123650005.2.037000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$**	**200.000,00**
RECURSO PRÓPRIO – Fonte 01 (Tesouro)			
TOTAL		**R$**	**4.930.000,00**

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, §1°, Inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Excesso de Arrecadação
Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro Municipal – Fonte 01 (Tesouro)

	R$	**4.930.000,00**
TOTAL	**R$**	**4.930.000,00**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 22 de setembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

2

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Amparado pelo parecer jurídico emitido pelo órgão de assessoramento do Município, com fundamento no art. 74, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **autorizo** a contratação que tem por objeto o **comprometimento em fornecer e entregar à Secretaria Municipal da Saúde do Município CONTRATANTE, a quantidade de insumos, relacionados no Processo Sei nº 3530300.404.00007795/2026-15,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA,** CNPJ. 01.645.409/0003-90, no valor total de **R$1.300.530,00 (um milhão, trezentos mil, quinhentos e trinta reais).**

Frank Hulder de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

Mirassol/SP, na data da assinatura digittal.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 22/09/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0312078** e o código CRC **46B35929**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007795/2026-15 SEI nº 0312078